



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



LEI MUNICIPAL Nº: 1306 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

PUBLICADO
Data <u>17/08/2022</u>
Local <u>Quadras de m. 193</u>
Ass: <u>Cláudia</u>
Nome: <u>Cláudia</u>

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PARA
CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR DA
NOVA ESCOLA SÃO BERNARDO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Baldim/MG, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao espólio de Raimunda Ferreira Pereira, situado neste Município, destinado à construção da Quadra Escolar da Nova Escola Municipal São Bernardo.

§1º- O imóvel de que trata o caput corresponde a área de terreno de 1.716 m², que será desmembrado de uma área maior de 3,02ha, situado no lugar denominado Pastinho, nas mediações da Rua: Francisca das Chagas, na cidade de Baldim/MG. O referido imóvel está devidamente registrado no Cartório 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Sete Lagoas, no livro 2/RG, matrícula 16868.

Art.2º- O imóvel será adquirido por dispensa de Licitação, com fundamento no inciso X do art.24 da Lei nº:8.666/93, pelo valor de R\$ 185.328,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), que é compatível com o valor de mercado, conforme comprova o laudo de avaliação que faz parte integrante dessa Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



Art.3º-Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar na importância de R\$ 185.328,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais), destinados a cobrir despesas decorrentes desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:
02.05.10.12.361.0188.1250.4.4.90.61.00.

§1º-Como recurso à abertura do crédito suplementar autorizado no caput, utilizar-se-á os resultantes de anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias ou de seus créditos adicionais:

- 02.05.10. 12.361.0188.2237. 3.1.90.11.00 – R\$ 60.000,00 (Ficha 230)
- 02.05.10. 12.361.0188.2237. 3.1.90.94.00 – R\$ 25.000,00 (Ficha 234)
- 02.05.10. 12.365.0185.2236. 3.1.90.04.00 – R\$ 10.000,00 (Ficha 275)
- 02.05.10. 12.365.0185.2236. 3.1.90.11.00 – R\$ 10.000,00 (Ficha 276)
- 02.05.10. 12.365.0190.2238. 3.1.90.04.00 – R\$ 10.000,00 (Ficha 290)
- 02.05.10. 12.365.0190.2238. 3.1.90.11.00 – R\$ 10.000,00 (Ficha 291)
- 02.05.10. 12.365.0190.2252. 3.1.90.11.00 – R\$ 15.000,00 (Ficha 297)
- 02.05.10. 12.365.0190.2252. 3.3.90.32.00 – R\$ 28.328,00 (Ficha 300)
- 02.05.10. 12.361.0188.2239. 3.3.90.39.00 – R\$ 17.000,00 (Ficha 238)

Art.4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Baldim/MG, 17 de Agosto de 2022.

Fabrcio Andrade Magalhães
FABRÍCIO ANDRADE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL